

AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Contratação de Técnico Especializado (Psicólogo/a) para o ano escolar 2025/2026

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, conjugados com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e demais legislação aplicável, o Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio torna público o concurso, pelo prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, para contratação de meio horário para o exercício de funções de Técnico/a Especializado/a - Psicólogo/a, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
Duração do contrato	Até 31 de agosto de 2026
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende
Técnico/a Especializado/a	Psicólogo/a
N.º de horas semanais	35 (horário completo)
Caracterização das funções	O/A Psicólogo/a a contratar desempenhará funções no âmbito da avaliação, acompanhamento e orientação psicológica dos alunos em termos psicopedagógicos (não clínicos), em colaboração com outros agentes da comunidade escolar e educativa. Procurará conhecer o percurso educativo dos alunos, acompanhar o seu desempenho escolar e intervir nas respostas educativas. Entre as principais funções destacam-se: • integrar a EMAEI; • desenvolver projetos de combate ao insucesso escolar; • eliminar e prevenir o abandono escolar precoce, a fuga à escolaridade obrigatória e o absentismo escolar; • articular a sua ação com os diferentes serviços; • apoio psicológico aos alunos; • avaliação e intervenção junto dos alunos; • colaboração na elaboração de RTP(s)/PEI(s); • orientação escolar e profissional; • formação de pais, alunos, pessoal auxiliar e professores; • articulação entre diferentes contextos educativos do aluno; • desenvolver ações de sensibilização e informação para os pais e encarregados de educação.
Requisitos de admissão	Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; ii) 18 Anos de idade completos; iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

	iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Requisitos específicos: Licenciatura em Psicologia e inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membro efetivo.
Critérios de seleção	a) Avaliação de portfólio, com uma ponderação de 30%; b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%; c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1. O processo de candidatura é aberto através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, através da sua página de Internet (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/>);
2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
3. O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de três dias úteis, a partir da data de validação na plataforma SIGRHE;
4. Relativamente ao portfólio indicado nos critérios de seleção, e previsto no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, o mesmo deverá ser elaborado em formato A4 e enviado, em suporte digital, durante o período do concurso, para o endereço de e-mail contratos@marinhas.org, devendo dele constar documentos e evidências do trabalho realizado e qualidade do mesmo, até um máximo global de 20 páginas. A mensagem deverá ser enviada identificando, no assunto, o número do horário (Horário 6_2025), o número mecanográfico do candidato (XXXXXXXXXX), bem como o primeiro nome e o apelido;
5. Não serão, em caso algum, aceites situações de envio dos documentos em data posterior à definida;
6. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher o [formulário disponibilizado](#), o qual visa a recolha de dados para avaliação dos critérios a) e b), com o objetivo de tornar mais célere o processo de validação da informação. A informação recolhida através deste instrumento não substitui os dados do portfólio;
7. O portfólio será avaliado de acordo com os seguintes subcritérios:

7.1 Experiência profissional na área de intervenção escolar, de acordo com a tabela - 10%:

N.º de anos de experiência profissional na área de intervenção escolar*	Pontuação
Igual ou superior a 16 anos	20
Igual ou superior a 12 anos e inferior a 16 anos	16
Igual ou superior a 8 anos e inferior a 12 anos	12
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 8 anos	8
Inferior a 4 anos	4

* Tempo devidamente comprovado pela(s) instituição(ões) em que prestou serviço na área da intervenção escolar

7.2 Experiência na intervenção direta com alunos com Necessidades Especiais, em contexto escolar - 5%;

7.3 Experiência na avaliação diagnóstica de alunos, através de recursos à WISC - 5%;

7.4 Experiência na orientação vocacional de alunos - 5%;

7.5 Experiência na implementação de programas de combate ao insucesso escolar - 5%.

8. O número de anos de experiência profissional na área será avaliado, de acordo com a tabela abaixo:

N.º de anos de experiência profissional na área a concurso*	Pontuação
Igual ou superior a 16 anos	20
Igual ou superior a 12 anos e inferior a 16 anos	16
Igual ou superior a 8 anos e inferior a 12 anos	12
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 8 anos	8
Inferior a 4 anos	4

* Tempo devidamente comprovado

9. A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

10. A entrevista de avaliação de competências decorrerá de acordo com os seguintes termos:

I. A entrevista será dirigida por um júri, constituído pelo Subdiretor, que preside, pela Adjunta e pela Coordenadora do Educação Especial, ou por delegação desta, um Professor de Carreira do grupo de Educação Especial;

II. Na entrevista de avaliação de competências, os candidatos serão avaliados nos seguintes subcritérios:

- Apresentação de projetos específicos concretos com crianças ou jovens, desenvolvidos pelo candidato em estabelecimentos de educação ou ensino, sobre desenvolvimento de competências socioemocionais e de estratégias de autorregulação da aprendizagem - 5 pontos;
- Conhecimento das funções e responsabilidades de um psicólogo em contexto escolar - 5 pontos;
- Motivação para o desempenho da função - 5 pontos;
- Capacidade de resposta a situações concretas - 10 pontos;
- Capacidade de comunicação - 10 pontos.

11. Após a entrevista, será efetuada a graduação final (GF) de cada candidato, calculada com base na seguinte fórmula: $GF = 0,3 \times (PORT) + 0,35 \times (AEP) + 0,35 \times (EAC)$;

12. A não entrega dos documentos por parte dos candidatos ou a não comparência à entrevista, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos;

13. Terminado o processo de seleção, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, em www.aears.pt, e afixada nos locais de estilo da Escola Sede do Agrupamento, a lista final ordenada do concurso, resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 13 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de

maio;

14. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios anteriormente referidos;

15. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1.º - Candidato com maior pontuação no portfólio;
- 2.º - Candidato com maior pontuação nos anos de experiência profissional;
- 3.º - Candidato com maior pontuação na entrevista;
- 4.º - Candidatos com maior idade;
- 5.º - Candidato com o número de candidato mais baixo.

16. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar;

17. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior;

18. A apresentação é realizada na Escola Sede do Agrupamento, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;

19. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação;

20. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do prazo fixado no n.º 17, procede-se de imediato à seleção do candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista final ordenada do concurso;

21. Os candidatos aos procedimentos de contratação de escola no momento da primeira candidatura, a realizar na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, devem submeter eletronicamente, os seguintes documentos:

- Habilitações profissionalmente exigidas;
- Declaração de robustez física e perfil psíquico exigidos para o exercício da função;
- Declaração do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Declaração de autorização de acesso ao registo criminal atualizado.

Marinhas,

O Diretor,